



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria Técnica especializada em Transparência Pública, Portal de Conteúdo/WebSite e Portal da Transparência, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Wanderlândia /TO**, conforme especificado no presente Termo de Referência.

2. DO LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAS:

Sede da Camara de Wanderlândia/TO, localizada na Avenida Gomes Ferreira, nº 564 Centro CEP - 77.860-000.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação faz-se necessário em virtude das demandas dos serviços especializado de Assessoria Técnica especializada em Transparência Pública, Portal de Conteúdo/WebSite e Portal da Transparência, necessárias para que a Câmara possa desempenhar as suas funções de forma eficiente, ágil e eficaz, fornecendo um melhor atendimento à comunidade e ao contribuinte, necessitando assim de um serviço especializado na área.

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) dias, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município o caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e seja autorizada, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente, na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021:

- a) os materiais tenham sido entregues;
- b) a contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

5. DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS:

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	12	Serv/ Mês	Serviço 01: O serviço de consultoria especializado deverá compreender: a) Consultoria especializada em LAI (Lei de Acesso à Informação); b) Consultoria especializada em Portal da Transparência; c)	3.500,00	42.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

		<p>Acompanhamento especializado para cumprimento das exigências do MPF; d) Treinamento de Redação de Conteúdo para as Soluções de Transparência; e) Treinamento de Utilização do Painel Administrativo das Soluções;</p> <p>Serviço 02:</p> <p>2.1. O serviço de Portal de Conteúdo deverá compreender na disponibilização de uma aplicação contendo os seguintes conteúdos: a) Home; b) O município (história, Símbolos, Fotos); c) A Câmara municipal (história, etc); d) Legislatura; e) Departamentos; f) Legislações (Leis, Regimento Interno, Decretos, Resoluções, etc); g) Editais; h) Atividades dos Vereadores (projetos, requerimentos, etc); i) Galeria de Fotos e Vídeos; j) Notícias; k) Dúvidas Frequentes; l) Link para Portal do Servidor; m) Links úteis; n) Link para Redes Sociais; o) Contato e Localização; p) Webmail.</p> <p>2.2. O serviço de Portal da Transparência deverá compreender na disponibilização de uma aplicação contendo os seguintes conteúdos: a) Home; b) Receitas; c) Despesas; d) Balancetes Contábeis; e) Folha de Pessoal; f) Licitações e Contratos; g) Relatórios de Gestão; h) Contato e Localização; i) SIC Físico; j) Formulário de Solicitação (e-SIC).</p> <p>2.3. Desenvolvimento e criação do aplicativo Mobile com elaboração do layout e a criação de uma página principal para o aplicativo, de tal forma que a mesma exiba banners (conjunto de links) e disponibilize as informações pré-existentes. Os banners e/ou menus a serem criados inicialmente serão:</p> <ul style="list-style-type: none">• Portal da Transparência (deverá disponibilizar as informações de todo o portal da Transparência do portal web em tempo real);• TV Câmara - ao Vivo;• Vereadores (informações/perfil dos vereadores);• Notícias;• Ouvidoria;• Consulta de Leis (sistema de consulta de Leis);• Consulta de Decretos/Portarias/Resoluções;• O aplicativo deverá possuir uma api de integração e atualização das informações e dados, para que quando o usuário estiver conectado à internet o aplicativo possa realizar automaticamente a atualização das informações hospedadas no site/portal web. <p>A UI (User Interface) deve obedecer os padrões e melhores práticas das plataformas, sendo interfaces leves, responsivas e utilizando as funcionalidades e recursos dos sistemas operacionais de cada aparelho móvel.</p>		
VALOR TOTAL				42.000,00

6. DA EXECUÇÃO

A Contratada entregará os materiais descritos no item 5 deste Termo de Referência, no endereço acima descrito.

7. UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

Fica responsável pela fiscalização do contrato um servidor eleito pela Secretaria da Câmara.

Wanderlândia/TO, 09 de janeiro de 2023.

ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Gessica Kiteria S. de Silva
Gessica Kiteria Soares da Silva
Técnica do Portal da Transparência